



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**

*“Terra das Nascentes”*

**RESOLUÇÃO Nº 293/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o Art. 83, § 1º, da Resolução n.º 281/2015, que Dispõe sobre a Regimento Interno da Câmara Municipal de Jóia.

**Ignacio Levinski**, Presidente da Câmara Municipal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera no Regimento Interno o art. 83, § 1º, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, ficando com a seguinte redação:

“Art. 83 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

§ 1º Sendo feriado ou ponto facultativo na data de alguma sessão plenária ordinária, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte. (NR)

§ 2º ...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE JÓIA/RS  
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

  
**Ignacio Levinski  
Presidente**

Registre-se e publique-se.  
Em 23 de novembro de 2021.

  
**Dionei de Matos Lewandowski  
1º Secretário**

Certifico que o presente documento,  
esteve fixado no mural deste Legislativo,  
do dia 23/11/2021 ao dia 28/12/2021

  
\_\_\_\_\_  
Servidor